

# NEOLIBERALISMO, QUEDA DA TAXA DE LUCRO E POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO NO BRASIL

*Neoliberalism, falling profit rate and public labor policy in Brazil*

*Neoliberalismo, caída de la tasa de ganancia y política pública laboral en Brasil*

## RESUMO

O desenvolvimento do capitalismo no Brasil, nos últimos 30 anos, foi demarcado pelo neoliberalismo, forma assumida pelo modo de produção capitalista em resposta à crise dos anos 1970 e às que se sucederam. As determinações que prevalecem sobre essa forma são aquelas mesmas identificadas por Marx para o atual modo de produção: a valorização do capital como “devir”, as crises cíclicas, a tendência decrescente da taxa de lucro e os fatores contrarrestantes dessa tendência. A partir da literatura sobre as determinações do capital e de documentos da economia brasileira, o objetivo desse artigo é expor porquê, dentre os principais fatores contrarrestantes da queda da taxa de lucro, apontados por Marx, ganha relevo no Brasil o aumento da exploração da força de trabalho e recursos conexos para contrariar a tendência à queda da taxa de lucro. Em consequência, conforme se expõe no final do artigo, a política pública trabalhista adquiriu principalidade nos últimos anos, criando-se empírica e legalmente, seja pela via da reforma trabalhista, seja por iniciativas e expedientes pontuais, vários meios para promover radical elevação da exploração do trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** neoliberalismo, crise, taxa de lucro, fatores contrarrestantes, política trabalhista.

**Agatha Justen<sup>1</sup>**

agathajusten@id.uff.br

ORCID: 0000-0002-6191-7942

**Claudio Gurgel<sup>1</sup>**

crmgurgel@hotmail.com

ORCID: 0000-0003-4840-9772

<sup>1</sup>Universidade Federal Fluminense - UFF

## ARTIGOS

Submetido 03-02-2021. Aprovado 28-06-2021

Avaliado pelo processo de *double blind review*

**Editores convidados:** Alfredo Saad-Filho (King’s College London, Londres, Reino Unido), Cristiane Kerches da Silva Leite (EACH-USP, São Paulo, Brasil), Daniel Pereira Andrade (FGV EAESP, São Paulo, Brasil) e Francisco Fonseca (FGV EAESP e PUC-SP, São Paulo, Brasil).

DOI: <http://dx.doi.org/10.12660/cgpc.v26n85.83222>

**ABSTRACT**

*The development of capitalism in Brazil in the last thirty years was marked by neoliberalism, form assumed by the capitalist mode of production in response to the crisis of the 1970s and others that followed. The determinations that prevail over this form are the same as those identified by Marx for the current mode of production: capital appreciation as development, cyclical crises, downward trend in profit rate and factors that counter this trend. Based on the theory of determinations of capital and documents of Brazilian economy, the objective of this paper is to explain why, among the main factors that counter the fall in profit rate, pointed out by Marx, in Brazil, the increase in labor exploitation and related resources is highlighted in order to counter the trend of falling of profit rate. As consequence, as shown at the end of this work, labor policy has acquired a dominant position in recent years, empirically and legally creating, whether through labor reform or punctual initiatives and expedients, various means to promote a radical increase in labor exploitation.*

**KEYWORDS:** neoliberalism, crisis, profit rate, counter factors, labor policy.

**RESUMEN**

*El desarrollo del capitalismo en Brasil en los últimos treinta años, estuvo marcado por el neoliberalismo, forma asumida por el modo de producción capitalista en respuesta a la crisis de los años setenta y las siguientes. Las determinaciones que prevalecen sobre esta forma son las mismas identificadas por Marx para el actual modo de producción: apreciación del capital como "venir a ser", crisis cíclicas, la tendencia decreciente de la tasa de ganancia y los factores contrarrestantes de esta tendencia. A partir de la teoría sobre las determinaciones del capital y los documentos de economía brasileña, el objetivo de este artículo es exponer porqué, entre los principales factores contrarrestantes de la caída de la tasa de ganancia señalada por Marx, en Brasil se recurre al aumento de la explotación de la fuerza de trabajo y recursos similares para contrarrestar la tendencia a la baja de la tasa de ganancia. Como consecuencia, como se muestra al final del artículo, la política pública laboral ha adquirido una posición dominante en los últimos años, creando empírica y legalmente, por medio de reformas laborales o iniciativas y expedientes puntuales, diversos medios para promover el aumento radical de la explotación del trabajo.*

**PALABRAS-CLAVE:** neoliberalismo, crisis, tasa de ganancia, factores contrarrestantes, política laboral.

**INTRODUÇÃO**

A solução para a crise econômica atual no Brasil, marcada por forte queda da taxa de lucro, foi o retorno aos padrões iniciais do Consenso de Washington, em movimento de radicalização do processo de reformas iniciado nos anos 1990. Nesta fase, destacam-se políticas de elevação da exploração do trabalho – expressas nas reformas trabalhistas e outros expedientes conexos.

Nosso objetivo neste artigo é investigar porque - considerando as seis principais medidas para contrariar a tendência à queda da

taxa de lucro, identificadas por Marx (1986) - o capital, no Brasil, investe essencialmente na elevação da exploração da força de trabalho e dos recursos associados, recorrendo para isso à política pública do trabalho. Essa tendência de queda da taxa de lucro manifestou-se em 2011, projetando-se por cinco anos (Bruno & Caffé, 2018; Marquetti, Morone, Miebach & Ourique, 2019). Na Tabela 1, a taxa de lucro é calculada por critérios e pesquisadores diferentes, porém ambos confirmando o decréscimo no período. Os anos em tela antecedem as reformas de que trataremos.

Tabela 1. Taxas de lucro no Brasil – 2010/2015

Ano	% <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
2010	112,29	0.392
2011	108,18	0.388
2012	103,75	0.357
2013	100,65	0.353
2014	86,76	0.337
2015	73,36	0.320

Fonte: Elaborado pelos autores.

Fonte dos dados: (1) Bruno e Caffé (2018); (2) IBGE (2017); Marquetti, Morrone, Miebach e Ourique (2019).

As taxas cadentes foram confirmadas pela USP/FIPE, em pesquisa recente, extensiva a 2020 (FIPE/USP, 2020). Voltaremos a essa fonte, adiante, no fechamento da seção que trata das mudanças na política do trabalho.

Cabem alguns comentários iniciais sobre a base epistemológica desse trabalho. O capitalismo no Brasil deve ser apreendido pelos caminhos do conhecimento que passam dialeticamente por três momentos: o universal, abrangendo o conceito na sua generalidade — o capitalismo, *tout court* —; o particular, detalhando o conceito universal em suas partes constitutivas; e o momento singular, que considera suas diferenciações históricas (Hegel 1991, 1992; 2011; Marx, 1980, 2011; Lukacs, 1967). Como observa Marx (2011),

O capital, como o consideramos aqui, como relação a ser distinguida do valor e do dinheiro, é o capital em geral, i.e., a síntese das determinações que diferenciam o valor como capital do valor como simples valor ou dinheiro. [...] Mas nós ainda não estamos tratando nem de uma forma particular do capital nem do capital singular como capital diferente de outros capitais

singulares (p. 243).

Tanto para Hegel, quanto para Marx, a particularidade e a singularidade são níveis que se reencontram sob a universalidade. Os níveis do conceito não se desfazem do conceito. Isso porque “o conceito determinado e abstrato é a condição ou antes o momento essencial da razão” (Marx, 1980 p. 216). Hegel, na *Estética I*, explica o processo que resulta nessa unidade no universal a que se deve voltar, continuando, para apreender o real: “É que no particular, que provém de uma diferenciação do universal, este não conduz a nenhum outro absoluto e é obrigado, por isto, a restabelecer a unidade do particular consigo próprio, ou seja, com o universal” (Hegel, 1991, p. 95). É isso que faz Politzer, Besse e Caveing dizerem que “uma boa análise dialética assenhoreia-se, pois, do caráter específico [...]; mas isso só será possível se ela não isolar-se do processo do movimento de conjunto. [...] O específico não tem valor senão em relação ao universal” (p. 95)

O neoliberalismo, portanto, é apenas uma forma assumida pelo capitalismo, na retomada da valorização perdida com a crise

dos anos 1970, largamente estudada pela literatura nacional e estrangeira, com destaque para Harvey (1994), na publicação inglesa, e Dos Santos (2004), no Brasil. A essência do neoliberalismo é o retorno aos padrões da relação capital-trabalho e Estado-sociedade do capitalismo primordial, evidentemente adaptado ao tempo presente. Esses padrões são sinteticamente caracterizados, na atualidade, como (a) nova regulamentação do trabalho destituída parcialmente das proteções historicamente instituídas (contratos precarizados e outros expedientes redutores de direitos e, por extensão, redutores do capital variável); (b) rebaixamento direto da remuneração da força de trabalho; (c) flexibilização do papel do Estado na economia, conforme as possibilidades e necessidades de revalorização do capital (um “Estado servidor”, sem vieses ou limites político-ideológicos, disponível para servir); e (d) supressão das barreiras ao movimento dos capitais internacionais. Significa, enfim, ampliar a esfera de ação do capital privado que se viu estreitada pelo nacionalismo e pelo crescimento da esfera pública durante a hegemonia keynesiana, do “Estado de bem-estar social” e do “capitalismo de Estado” em seus variados tipos.

A singularidade do neoliberalismo não tem o condão de atribuir ao capitalismo nenhuma propriedade nova fundamental, que o faça algo além. Como disse Castro (1979), “o capitalismo ainda é aquele” (s/p). O que Marx e Engels revelaram, das determinações do capital, continua sendo referência para apreendê-lo.

Por isso, neste artigo, recuperamos os fatores clássicos contrarrestantes para examinar a evolução do neoliberalismo no Brasil,

em circunstância de queda da taxa de lucro. Avaliamos como cada fator se encontra no cenário econômico, para demonstrar que o capital entre nós dispõe apenas das formas de elevação da exploração da força de trabalho para reverter a tendência à queda da taxa de lucro, fazendo com que essa condição repercuta sobre as políticas públicas do trabalho.

### **CAPITAL, TENDÊNCIA DECRESCENTE DA TAXA DE LUCRO E FATORES CONTRARRESTANTES**

Submetido às suas determinações, o capital, no Brasil comportou-se como o capital universal. Fundamentalmente, seguiu a tendência decrescente da taxa de lucro e reagiu sob os limites dos fatores contrarrestantes – determinações presentes na mais profunda crítica da economia política.

Sobre a tendência decrescente da taxa de lucro, diz Marx (1986):

O progressivo decréscimo relativo do capital variável em relação ao capital constante gera uma composição orgânica crescentemente superior do capital global, cuja consequência imediata é que a taxa de mais-valia, com grau constante e até mesmo crescente de exploração do trabalho, se expressa numa taxa geral de lucro em queda contínua (p. 167).

Essa tendência – “apenas o caráter de uma tendência” – tem, entretanto, “influências contrariantes em jogo” que a inibem ou a reverterem (Marx, 1986, p. 177). Essas influências principais são: I. elevação do grau de exploração do trabalho; II. compressão do salário abaixo de seu valor; III. barateamento

dos elementos do capital constante; IV superpopulação relativa; V. comércio exterior; e VI. aumento do capital por ações (Marx, 1986, pp. 177/182).

Vejamos, de modo sintético, esses fatores contrarrestantes.

O primeiro deles, a maior exploração do trabalho, tem vários recursos para promover o aumento da mais-valia, seja a relativa, para o que a tecnologia avançada (o mesmo capital constante) concorre e facilita, seja a absoluta, obtida por meios que alongam a jornada de trabalho. Trata-se de, ao fim e ao cabo, aumentar a produção de valor excedente ao “trabalho necessário”

A compressão do salário abaixo de seu valor, procedimento que Marini (2000) conceituou de superexploração, é uma prática cada vez mais encontrada. Sua difusão tornou-se conhecida, em estudos recentes, enquanto “escravidão contemporânea”. É típico do mundo onde ainda se encontram formas pré-capitalistas ou sob influência das formas passadas de extração de valor (feudalismo, escravidão). Mas não significa que em certas situações não se encontre em países de capitalismo desenvolvido, decorrente contraditoriamente de sistemas técnicos avançados, como demonstram Gurgel e Marinho (2019). Na atualidade, esse processo recai sobre mulheres, crianças, refugiados ou estrangeiros em situação marginal. A presença da superexploração é tão antiga no capitalismo que a filmografia internacional tem quase cem obras expondo as relações degradantes e extorsivas de trabalho, jornadas exaustivas e forçadas, desde a obra centenária *O imigrante*, de Chaplin, em 1917, até *Boa mentira*, de Falardeau, em 2015, passando

por *Gaijin*, de Tizuka Yamasaki, em 1980 e Ken Loach, do *Pão e rosas*, em 2000. A Organização Internacional do Trabalho tem denunciado o trabalho análogo à escravidão no Brasil e em países centrais (OIT, 2005). Ao remunerar abaixo do valor da força de trabalho, o empregador estará ampliando o valor excedente e, com isso, elevando o numerador “m” da taxa de lucro. Destaque-se que a fórmula da taxa de lucro foi definida em O Capital por Marx como  $M/C+V$ , na qual C é capital constante, V é capital variável e M é a taxa de mais-valia (Marx, 1986;1996).

O barateamento dos elementos do capital constante é autoexplicativo. Sua aquisição se dará envolvendo menos capital, portanto diminuindo o C global que serve de denominador ao cálculo da taxa de lucro. O desenvolvimento da indústria, da ciência e da tecnologia tem papel importante nesse fator contrarrestante.

A superpopulação relativa, quarto fator, diz respeito à quantidade de trabalhadores disponíveis, parte desempregada exatamente pela inserção crescente do capital constante. Como Marx repete incessantemente, há certa circularidade entre os fatores que levam à tendência de queda e os fatores que a contêm. Todos servem aos dois fins – talvez por isso ele reforce o caráter de tendência da “lei”. Segundo diz “a superpopulação relativa se manifesta de forma tanto mais notável num país quanto mais o modo de produção capitalista esteja desenvolvido nele” (Marx, 1986, p. 180), isto é, com elevada densidade tecnológica desempregadora da força de trabalho. A isso se pode aduzir o crescimento vegetativo da população.

Quanto ao comércio exterior, trata-se de es-

calas de produção que permitem elevar ao máximo a expansão do trabalho excedente, neutralizando o “conflito entre expansão da produção e valorização” (Marx, 1986, p. 187). Nos países de desenvolvimento médio, como o Brasil, o comércio exterior pode especialmente favorecer pela possibilidade de explorar o capital variável em escalas de produção elevadas no caso dos produtos de baixa e média densidade tecnológica, o que favorece duplamente a taxa de lucro. Nas palavras de Marx (1986), “ele atua em geral nesse sentido ao permitir a ampliação da escala da produção” (p. 180).

Finalmente, sem esgotar possibilidades, Marx (1986, p. 182), diz que “uma parte do capital, com o progresso da produção capitalista, que anda lado a lado com a acumulação acelerada, só se calcula e emprega como capital que proporciona juros”. Ele está se referindo ao rentismo que nos séculos XX e XXI se tornou mais significativo do que no passado. Originalmente, advertindo que o fator “não será aqui analisado em maior profundidade”, Marx (1986, p. 182) se refere aos “chamados dividendos”, razão para estendermos o fator às tantas formas de lucro não operacional existentes no mercado financeiro e à captação de recursos, via Ofertas Públicas Iniciais (IPO), por exemplo.

## NEOLIBERALISMO NO BRASIL – EVOLUÇÃO E CRISE

O Consenso de Washington assumiu o discurso neoliberal para a América Latina, como explicam dois dos seus protagonistas, John Williamson e Pedro Paulo Kuczynski. O primeiro, Williamson, ex-conselheiro do Fundo Monetário Internacional (FMI) e ex-

-economista-chefe do Banco Mundial para o sul da Ásia, e Kuczynski, ex-ministro da economia, ex-primeiro ministro e ex-presidente do Peru, definem as mudanças esperadas como “reforma” *do Estado* na América Latina: “[...] disciplina fiscal; mudança nas prioridades para despesas públicas; reforma tributária; liberalização do sistema financeiro; taxa de câmbio competitiva; liberalização comercial; liberalização da entrada do investimento direto; privatização das empresas estatais; desregulamentação; direitos da propriedade assegurados” (Williamson & Kuczynski, 2003, p. 1).

São essas “reformas” que, sob protestos e resistências, se verificaram no Brasil, principalmente a partir de 1995, sob comando de Fernando Henrique Cardoso.

Em 2002, a eleição de Luís Inácio Lula da Silva é precedida por manifesto intitulado “Carta aos brasileiros” - um compromisso com a estabilidade do sistema. O seu governo dá andamento aos acordos internacionais, inclusive os *superávits* primários para manter o pagamento de juros e amortizações da dívida pública. Apesar disso, o programa de privatizações arrefece, sendo substituído pelo incremento das concessões públicas e arranjos previstos na reforma do Estado realizada por Cardoso, tais como as Organizações Sociais (OS) e as Parcerias Público-Privadas (PPP). Estas últimas se tornam a forma preferida dos investimentos em obras públicas do governo (Peci & Sobral, 2007) e são a antessala das novas concessões, dado que a Lei 11.079/2004, das PPP, prevê a passagem dos serviços, a que servem as respectivas obras, aos gestores privados.

As obras do Plano de Aceleração do Cresci-

mento (PAC), do início de 2007, são PPPs. Milhões de reais são pagos a empreiteiras e fornecedores diversos através do BNDES e da Caixa Econômica Federal. Ao final, esses empreendimentos são transferidos aos entes privados, sob contrato semelhante à concessão (Bandeira de Melo, 2005).

Em paralelo à continuidade do projeto de revalorização do privado e criação de opções de investimento para o capital, além dos fundos públicos cedidos, o novo governo e seu sucessor, o governo Dilma, reconstruíram setores públicos degradados, como as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), - Universidades, principalmente. Reposicionaram o Estado como indutor e investidor, lembrando o papel desenvolvimentista do passado; incentivaram a relação Sul-Sul e o intercâmbio com a China. O comércio exterior brasileiro expandiu, em particular aquele relacionado com bens primários. Consequentemente, as reservas cambiais subiram exponencialmente (MDIC, 2017; Banco Central do Brasil, 2017). Os bancos públicos foram fortemente ativados, particularmente o BNDES, a construção civil cresceu e a naval foi retomada, além de grandes investimentos na indústria do petróleo, impactada com

Gráfico 1. Taxa de Investimento (MM4T) %



Fonte: Banco Central, 2019, p. 1.

MM4T refere-se à convenção Moderny Monetary Theory.

a descoberta das jazidas do pré-sal. Williamson, já referido, comentaria, em extraordinária premonição, que o Brasil sob o presidente Lula está mostrando bom senso em política macroeconômica até agora, mas o êxito em chegar a uma taxa de crescimento de 5 % ao ano vai depender também das políticas microeconômicas sociais, educacionais, institucionais, além da manutenção de uma política macroeconômica racional (Williamson, 2003, p. 9).

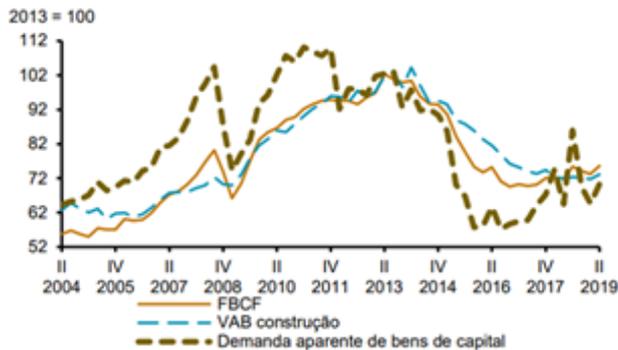
Essa é a combinação de “um certo keynesianismo”, políticas sociais e controle fiscal defendida pelo economista em 2003, quando a crise econômica levava à revisão dos pressupostos do Consenso. Como diria em seu livro, publicado um ano depois, “é completar, corrigir e complementar as reformas de uma década atrás” [...] isto é, “reformular a reforma” (Kuczynski, Williamson & Velasco, 2004, p. 16).

Vemos, no Gráfico I, o investimento, nesse ambiente virtuoso, crescendo principalmente a partir de 2007, após o lançamento do PAC. Essa tendência continuou, com pequenas inflexões cadentes, até 2013. A seguir, dá-se a queda vertiginosa.

O Gráfico 2 mostra que, acompanhando o investimento no geral, cresceu também a formação bruta de capital fixo (FBCF), por-

tanto o capital constante. Esse crescimento esteve oscilante, mas com clara ascensão até o final de 2011.

Gráfico 2. FBCF e componentes<sup>1</sup>



Fonte: Banco Central, 2019, p. 2.

1. Séries com ajuste sazonal

A Tabela 2 detalha os elementos e confirma a queda ocorrida, já então de modo muito evidente, a partir de 2013. Aponta também a retomada, em 2017, dos investimentos

em máquinas e equipamentos de produção, além de caminhões e outros recursos de transporte, expandindo-se novamente o capital constante.

Tabela 2. Demanda aparente de bens de capital e componentes selecionados

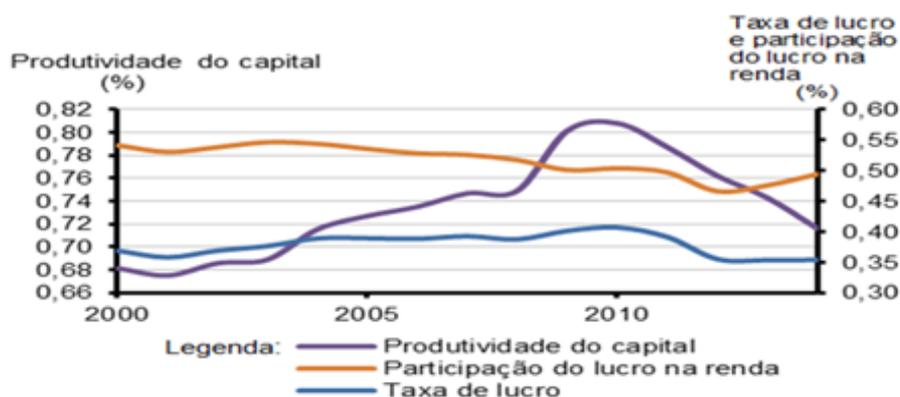
	Variação %			
	Peso	Contração	Expansão	Total
		2013 II a 2016 IV	2017 I a 2019 II	2013 II a 2019 II
<b>Demanda aparente</b>		<b>-42,7</b>	<b>19,6</b>	<b>-31,5</b>
Máquinas e equipamentos	46,4	-41,0	9,4	-35,4
Veículos	14,2	-34,5	-13,0	-43,0
Caminhões e ônibus	11,2	-75,8	141,1	-41,8
Indústrias diversas	21,6	-31,5	31,6	-9,8
Outros equip. transporte	4,4	66,7	53,2	155,5

Fonte: Banco Central (2019).

O Gráfico 3 e o Quadro 1 contam essa história pelo plano da taxa de lucro e da produtividade do capital, no período. Permitem

ler nos números o que aconteceu nos dois períodos de governo do Partido dos Trabalhadores – 2003/2010 e 2011/2015.

Gráfico 3. Taxa de lucro e seus componentes no Brasil – 2000-14



Fonte: Miebach, 2015.

Tabela 3. DETERMINANTES DA TAXA DE LUCRO – Brasil (2003-2015)

ANO	%L	PMgK	SMR	PTb	RJ
2003	106.78	108.36	102.05	103.98	105.68
2004	105.33	109.70	103.52	107.71	112.10
2005	106.12	111.69	106.16	107.09	109.13
2006	108.16	116.18	111.90	107.15	103.90
2007	110.73	119.53	116.28	109.55	101.92
2008	104.68	115.90	123.80	112.67	99.69
2009	113.72	120.89	127.3	110.18	85.59
2010	112.29	121.91	134.81	113.68	84.77
<b>2011</b>	<b>108.18</b>	<b>119.84</b>	<b>141.27</b>	<b>116.34</b>	<b>83.23</b>
<b>2012</b>	<b>103.75</b>	<b>119.21</b>	<b>148.93</b>	<b>117.54</b>	<b>79.57</b>
<b>2013</b>	<b>100.65</b>	<b>115.47</b>	<b>153.51</b>	<b>121.43</b>	<b>80.13</b>
<b>2014</b>	<b>86.76</b>	<b>105.54</b>	<b>157.92</b>	<b>122.59</b>	<b>83.05</b>
<b>2015*</b>	<b>73.36</b>	<b>92.51</b>	<b>152.39</b>	<b>123.44</b>	<b>94.70</b>

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Bruno & Caffé (2018).

\*Os dados de 2015 correspondem aos dois primeiros trimestres do ano. Convenção (adaptada): %L, taxa de lucro, PMgK, produtividade marginal do capital, SMR, salário médio real, PTb, produtividade do trabalho e RJ, renda de juros apropriada pelo setor bancário (*rentier share*).

Observe-se que no período em que o capital constante se eleva, 2004 a 2011, vários fatores contrarrestantes, como descrito antes, atuam. Predominou o crescimento da produção de elevada composição variável (extrativa, construção civil, naval, etc), o in-

cremento do salário real manteve-se abaixo do incremento da produtividade do capital, o comércio exterior expandiu fortemente. Isso se verificou com o dólar caindo durante os cinco primeiros anos do PT (R\$ 3,53 em 2003, para R\$ 1,77 em 2008), chegan-

do a R\$ 1,56 em 2009, e, após oscilações, voltando a esse patamar desapreciado (R\$ 1,56), em julho de 2011. Em torno desse valor permaneceu até junho de 2012, quando passou a R\$ 2,00, em tendência crescente, até chegar a R\$ 3,14 em março de 2015, projetando-se daí em diante de forma continuada até os R\$ 5,90 (Banco Central/IPEA-DATA, 2020).

A capacidade de negociação também aumentou, no período de 2003 a 2011, com o controle da dívida e elevados *superávits* primários. A “política externa ativa e ativa” – slogan do Itamarati nos governos do PT – também ajudou no comércio exterior. Tudo isso concorreu para o barateamento do capital constante, em especial o Real apreciado. Não é preciso falar do efeito desse comércio exterior expansivo sobre o incremento da produção/elevação da massa de mais-valia. Observando o mesmo Quadro 1, pode-se falar do contrário, a partir de 2011.

Esses dados demonstram que o processo de “reforma da reforma” e “um certo keynesianismo” teve continuidade no governo Dilma. Mas a inserção do Brasil no concerto internacional não seria a mesma. Ainda que não se possa atribuir apenas às condições externas e à costumeira explicação de fluxo de capital e crise cambial – manteve-se o movimento entrante de capitais autônomos e as reservas continuaram altas (Banco Central, 2018) —, cabe reconhecer que a produção e o financiamento também continuavam fortemente atrelados ao momento internacional. Isso pode ser observado por vários sinais, dos quais destacamos três: i) a partir de outubro de 2011 a balança comercial se deteriorou por dois anos, até outubro de 2013, recuperando-se apenas pela

política de contenção das importações que se seguiu a partir de 2014 (com suas consequências negativas); ii) a conta Serviços teve elevação no déficit de quase 50% passando de US\$ 31,4 bilhões em janeiro de 2011 para US\$ 46,4 bilhões, em dezembro de 2013; iii) os lucros e dividendos remetidos ao exterior, pelos investidores estrangeiros, saíram de US\$ 24,6 bilhões para US\$ 19,3 bilhões no mesmo período de 2011 a 2013. Pior que isso, os lucros reinvestidos passaram de US\$ 25,2 bilhões ao desinvestimento de US\$ 12,4 bilhões, uma queda de US\$ 37 bilhões (Banco Central, 2015). Alguns agravantes estruturais se podem acrescentar, como a reprimarização crescente e a dependência aos mercados estadunidense e chinês, cujos movimentos, seja no que diz respeito ao quantum, seja no que tange ao valor das *commodities*, foram oscilantes no mesmo período.

Como observaram Biancarelli, Rosa & Vergnhanini (2017),

Mesmo não causando os problemas tradicionais de restrição de divisas, os vínculos profundos do país com as engrenagens financeiras e produtivas da economia global parecem sim transmitir, ainda que de maneira indireta, os seus impulsos negativos e contribuir para a crise. (p.5)

É nesse contexto de constrangimento econômico que o governo procurou manter sua política econômica, herdada do período anterior.

Mas a combinação de keynesianismo, políticas sociais e controle fiscal demonstrou sua limitação, à medida que a capacidade de investimento do Estado brasileiro foi

ficando comprometida e a produtividade marginal do capital (PMgK) foi se tornando cada vez menor ou desproporcional ao crescimento da remuneração do trabalho. De 2009 a 2015, procedeu-se ao gradual distanciamento entre essas duas variáveis intimamente relacionadas com a lucratividade do empresariado. Retornando à Tabela 3, podemos perceber que é em 2011 que se expressa de forma clara e forte a queda da taxa de lucro (%L), que resvala de 112,9 para 108,18, e daí em diante não para de cair. Contrariamente, o salário médio real (SMR) dá um salto de 2011 para 2012 e não para de subir – até 2015. A contradição de classes expressa-se muito bem nos números. No período destacado, a produtividade do trabalho (PTb) não cresce na mesma proporção do salário médio real. Em 2015, abalado pela queda da taxa de lucro e da produtividade marginal do capital (PMgK), de 2011 para 2015, o empresariado impõe a redução do salário médio real para 152,39, diminuindo 5,5 pontos, refletindo a política econômica do governo, naquela conjuntura muito pressionado politicamente. Em paralelo, ainda observando a Tabela 3, é possível ver que o “rentismo” (RJ), comprimido desde o segundo governo do PT, também reage a partir de 2013, trazendo um complicador a mais para a taxa de lucro do setor produtivo. A linha de 2015 desta tabela é de tempestade perfeita. Trata-se da véspera do *impeachment* sofrido pelo governo Dilma. Em 12 de maio de 2016, dia em que Dilma é afastada pelo Senado, Temer assume interinamente, e, no mesmo dia, nomeia 24 novos ministros, iniciando imediatamente as mudanças institucionais para implementar a agenda de contrarreformas (g1.globo.com, em 12/05/2016).

Revisitando o Gráfico 2 e a Tabela 2, podemos perceber que daí em diante retoma-se a formação bruta de capital fixo, elevando-se mais uma vez, ainda que em contexto completamente diferente, o capital constante.

Esse novo contexto, de 2017 a 2020, vai se caracterizar pela queda dos saldos comerciais, mais reprimarização, problemas cambiais e movimento negativo de capitais internacionais.

No que tange à balança comercial, o efeito da destituição da presidenta e as perspectivas de vitória eleitoral do projeto neoliberal foram estimulantes ao grande capital, refletindo-se, em 2018, no crescimento das importações (19,7%), com significativo aumento em bens de capital (76,5%) e razoável entre os intermediários (11,6%), confirmando o Gráfico 2, sobre o crescimento do capital constante. Em paralelo ao aumento da formação bruta de capital fixo, a balança comercial registrou *superávit* 13% menor que em 2017. É possível ponderar que o resultado não deveria assustar, dado que 2017 foi excepcional para o Brasil. Mas a seguir, em 2019, o saldo comercial caiu 20,5%, em meio a recuo da corrente de comércio em torno de 5% (Banco Central, 2019a). A observação do comportamento de 2020 indica piora nesse indicador, com a diminuição do saldo para U\$ 50,9 bilhões, longe dos U\$ 58 bilhões de 2018 (Brasil, 2021). Há o agravante de que o saldo positivo foi obtido graças à diminuição das importações, coisa que já vinha ocorrendo desde 2018 (Brasil, 2021). Observe-se que nada parecido com 2017 se repetiu e tende a se repetir no plano das importações. Cabe dizer ainda que as exportações brasileiras estão cada vez mais dependentes de produtos primários.

Segundo a Publicação Semanal de maio de 2020, sobre o comércio exterior, do Ministério da Economia, nossos resultados mais positivos são arroz com casca (+756%), especiarias (+183%), soja (+124%) e café não torrado (+74,5%). Quando se fala de Indústria de transformação, nossos produtos mais comercializados são açúcares e melaço (+140,2%) e carne bovina (+114,5%), sem falar do ouro (+144,9%), conforme a mesma fonte (Brasil, 2020). É inevitável, no contexto de nossa discussão, voltar a encarar a primarização e seus efeitos sobre a superexploração (Marx, 1986; Marini, 2005).

O exame das condições atuais do capital no Brasil parece indicar dificuldades para enfrentar a queda das taxas de lucro via alternativas virtuosas como o barateamento dos elementos do capital constante e o comércio exterior. Seja pelo câmbio adverso, hoje em torno de R\$ 5,30, seja pelas dificuldades de negociação da diplomacia brasileira ou ainda pelo movimento emigrante dos capitais, além das limitações evidentes da corrente de comércio na pandemia e no seu pós imediato. Igualmente não se apresenta viável a perspectiva do aumento do capital por ação. Seja quanto aos juros, com taxas reduzidas, seja quanto aos dividendos, o mercado financeiro tem sido volátil e débil. Mesmo com o crescimento das ofertas públicas iniciais (IPO) verificado em 2019/2020, predominam investidores individuais que buscam rendas variáveis capazes de compensar as perdas da renda fixa, dada a queda vertiginosa da taxa de juros oficial – de 14,15% em 2016 a 2% em janeiro de 2021 (Banco Central, 2021).

Os bons resultados das IPOs – US\$ 17 e 20,7 bilhões, nos referidos anos – estão lon-

ge de compensar a fuga de capitais. Saíram do Brasil em 2018 US\$ 11,52 bilhões; em 2019, US\$ 62,24 bilhões, maior retirada em 38 anos; e, em maio de 2020, a perda diária de capitais ultrapassava em quase 600% a média diária de dezembro do ano passado, com a evasão de mais de US\$ 200 milhões por dia (Banco Central, 2020a). No final de 2020, o Banco Central do Brasil informava uma queda de 50% nos investimentos diretos no país (IDP) e um desinvestimento de US\$ 1,7 bilhão (Banco Central, 2020). Em 2020, outros fatores que não apenas os internos pesaram nesse resultado, mas as o fenômeno vinha de anos anteriores. Não há perspectiva generosa no horizonte do Brasil, considerando o contexto do investimento internacional, agravado com a crise sanitária mundial.

## O IMPACTO NA POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO

Configurado o quadro já descrito a partir de 2011 – reflexos negativos na balança comercial, queda na remessa de lucros e pesado desinvestimento no mercado interno, além dos baixos indicadores de produtividade do capital – restou ao grande empresariado empenhar-se no que temos denominado como “radicalização do neoliberalismo no Brasil”. Com o detalhe de que, das medidas do Consenso de Washington, destaca-se a desregulamentação do trabalho – criação de condições práticas e legais de profunda exploração da força de trabalho. É a combinação de elevação do grau de exploração do trabalho com a eventual compressão do salário abaixo de seu valor (ambos os fatores contando com a superpopulação relativa enquanto pano de fundo).

As reformas recentes, que materializaram a

política trabalhista, permitem que essa alternativa se viabilize.

Temos três frentes que as reformas assumiram, criando bases ao aprofundamento da exploração do trabalho. São elas: (1) mudanças nas condições de trabalho (contratações atípicas e precárias, rebaixamento da remuneração e alteração das normas de saúde e segurança do trabalho); (2) fragilização sindical, pela prevalência do acordado sobre o legislado e a criação de uma série de possibilidades de negociação individual, além de dispositivos que dificultam a arrecadação sindical e; (3) desmonte da Justiça do Trabalho, seja pela quebra do princípio da gratuidade que limita, pelo desestímulo, o acesso dos trabalhadores à justiça, seja pela criação de mecanismos de negociação privada, ou ainda pelos cortes orçamentários dos Tribunais de Justiça do Trabalho, que restringem seu poder de ação, principalmente fiscalizadora.

As diferentes modalidades de contrato, a flexibilização da remuneração, da jornada, das férias, do descanso, das condições de demissão, das indenizações, da fiscalização, dentre tantas outras, tudo isso tem caráter complementar. Aí se inscrevem os contratos de tempo parcial, o trabalho intermitente, o trabalho temporário, a terceirização irrestrita e o trabalho autônomo.

Observe-se a unidade constituída pelo trabalho autônomo, a terceirização irrestrita e o amplo uso da lei do Microempreendedor Individual (MEI). Este bloco de possibilidades permite que, para grande quantidade de profissões – parte delas tipicamente assalariadas –, o trabalhador possa adquirir uma inscrição (CNPJ) e tornar-se um

“empreendedor”, ainda que de si mesmo. A terceirização e o trabalho autônomo estimulam que as empresas substituam qualquer trabalhador – “quaisquer de suas atividades, inclusive sua principal” (Brasil, Art. 4º) – por um “prestador de serviço”, MEI, como se estivesse contratando o serviço a outra empresa. No caso, a empresa é o próprio trabalhador, que passa a ser mais um trabalhador “pejotizado”, expressão decorrente do CNPJ usado. A existência de um dispositivo legal que sinaliza ser irregular a prática da “pejotização” não é suficiente para que isso não exista quando um conjunto de condições práticas é criado por essa mesma lei. O trabalhador “pejotizado”, sendo formalmente uma empresa contratada, dispensa a empresa contratante de várias obrigações, tais como FGTS, férias remuneradas, décimo terceiro salário, INSS, eventual multa por rescisão, etc.

Nessa mesma seara está o contrato temporário, que a Lei 13.429 – aprovada em março de 2017, portanto antes da reforma da CLT – autoriza até 270 dias no ano. A lei é expressa em dizer, no Art. 10, que “não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário”, dispensando o empregador de qualquer obrigação trabalhista, e que “pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços” (Art. 9). Considerando os finais de semana e feriados, os 270 dias correspondem ao ano integral, tempo que a nova lei verdadeiramente permite ao trabalho temporário.

O contrato intermitente – Art. 443, da lei 13.467/17, que altera a CLT –, também chamado de “contrato de zero hora”, subordina

o trabalho à necessidade eventual do empregador. A lei, de modo sumário, deixa o empregador à vontade para definir a jornada. Aliás, em rigor, definir se haverá jornada expressa e a remuneração; se por horas trabalhadas ou jornada pré-definida.

Já o contrato de tempo parcial, uma “conquista” dos empregadores na primeira geração do neoliberalismo, foi ampliado de 25 horas semanais para 30 horas, sem possibilidade de hora extra, ou 26 horas semanais e mais 6 horas extras. O empregador não é obrigado a pagar de imediato por essas 6 horas extras. A lei prevê que essas horas podem ser compensadas até a semana seguinte ou pagas no mês subsequente.

Tanto o contrato de tempo parcial (Art. 58-A), quanto o contrato intermitente são mecanismos pelos quais a referência do salário mínimo é flexibilizada, desvinculando a remuneração desse dispositivo de ordem social. Passa a prevalecer o valor-hora mínimo, com salários que levam em consideração apenas as horas trabalhadas. A contradição expressa é de tal ordem que sua aplicação automaticamente excluiu grande parte desses trabalhadores do regime previdenciário, pois a contribuição mínima baseia-se no salário mínimo, precisando de regulamentações posteriores para contornar o conflito.

Já não existe a jornada *in itinere*, relativa ao percurso de casa ao trabalho e vice-versa, importante conquista trabalhista. Segundo o Art. 58, §2, da CLT reformada, “o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno [...] não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador”. Da

mesma forma, o Art. 4, §2 desvincula atividades consideradas pessoais dentro da empresa como tempo à disposição do empregador. Nessas atividades pessoais, o texto inclui “troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa”.

O direito às férias é contabilizado pelo empregado como um custo e a reforma atendeu suas reivindicações também nesse plano. Agora as férias podem ser parceladas em até três períodos, com um deles não sendo inferior a 15 dias e nenhum inferior a 5 dias corridos. Independentemente dos prejuízos materiais e psicológicos trazidos ao trabalhador, o empregador, contando com a ausência mais curta de seus empregados, poupa-se de custos adicionais com substituição, sobrecarregando os demais ou repassando as limitações aos clientes.

Não há dúvida de que a reforma trabalhista aprovada em 2017, que introduz a “nova” CLT, é uma reforma profunda, que modifica extensamente as relações de trabalho em todas as suas dimensões. Claramente se inscreve no conjunto de fatores contrarrestantes associados ao aumento da exploração da força de trabalho. No entanto, parece ainda haver espaço para mais. É isso que mostra a Medida Provisória 808/2017, do governo Temer, na mesma semana em que entrou em vigor a reforma trabalhista. Dentre inúmeras alterações, tal medida, se por um lado restringia relativamente o trabalho de mulheres grávidas e lactantes em locais insalubres, por outro permitia ao empregador recontratar de imediato, na condição de pessoa jurídica ou serviço intermitente, o trabalhador celetista demitido. Essa MP não foi aprovada pelo Congresso e perdeu validade em abril de

2018. No entanto, sinalizou a direção aparentemente infinita que tomam as reformas em curso.

Podemos citar também o Programa Seguro-Emprego, designação dada pelo governo Temer ao Programa de Proteção ao Emprego, criado em 2015 pelo governo Dilma, que permite às empresas em crise reduzirem salários e jornada de trabalho, prática amplamente estimulada na pandemia da Covid-19. Com esse precedente, o governo criou, em 1º de abril de 2020, o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que também permite a suspensão do contrato de trabalho e o consequente corte integral de salário, durante a pandemia, descaracterizando o desemprego e evitando os seus custos para o empregador.

Na mesma linha das medidas que ampliam a exploração do trabalho está o “contrato de trabalho verde e amarelo” (MP 905/19), que autoriza contratar jovens entre 18 e 29 anos em seu primeiro emprego com extensa exclusão de direitos em relação aos hoje já escassos, porém ainda constantes da CLT em vigor. A medida entrou em uso em 01º/01/2020. Essa MP – chamada por Dutra e Jesus (2020) de reforma dentro da reforma, dada a grandeza das mudanças – passa a alíquota de FGTS de 8% para 2%, a multa em caso de demissão de 40% para 20%, exclui a contribuição previdenciária patronal, dispensa de contribuição ao sistema S, Sebrae e Inbra, dentre outras vantagens concedidas aos empregadores. A medida seguiu tramitação na Câmara e, a despeito de muita polêmica, foi aprovada. Contudo, chegou ao Senado em vias de perder validade. Para evitar isso, o governo emitiu a MP 955/20, revogando a anterior,

mas mantendo seus dispositivos (Brasil, 2020, s/d).

Em 2019, paralelamente à tramitação da Reforma da Previdência, foi aprovada a Lei 13.874, da Liberdade Econômica. Considerada pelos meios de comunicação uma “minirreforma trabalhista” – aliás, mais uma – libera as empresas de uma série de obrigações tributárias, legais e trabalhistas. Permite que qualquer atividade econômica funcione em qualquer dia da semana, seja domingo ou feriado, em qualquer turno, sem encargos e remuneração adicionais. Acaba, portanto, com o pagamento dobrado ao domingo/feriado. Talvez o maior destaque dessa lei sejam as dificuldades que traz à fiscalização. Dispensa o registro de ponto para empresas com até 20 empregados, criando espaço para que horas extras não sejam remuneradas, – uma vez que deixam de ser legalmente controladas, além de potencialmente ampliar as jornadas de trabalho. Na convicção de que as empresas atuam com “boa fé”, seu Art. 421, parágrafo único, versando sobre liberdade contratual, determina que “nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual”. Vale lembrar, como já descrito, que são diversos os mecanismos que criam modalidades de contratação de trabalhadores na condição de prestadores de serviço, como se empresa fossem, e como se houvesse igualdade entre as partes para a celebração dos termos contratuais. A lei prevê também a “dupla fiscalização” de auditores fiscais do trabalho, de forma que a primeira visita, ao encontrar irregularidades, não possa fazer mais que uma advertência. Dessa forma, as empresas podem estar seguras de que só precisarão cumprir suas obrigações traba-

lhistas após alguma eventual visita. Na sequência, amplia as possibilidades recursais das empresas e dificulta a interdição de locais irregulares.

O Capítulo II-A da CLT reformada versa sobre teletrabalho – modalidade que ganhou enorme importância durante a pandemia e para o seu a posteriori. A chamada Nova CLT resguarda o empregador para que não venha a ser responsabilizado por acidentes de trabalho e saúde do trabalhador quando, no Art. 75-E, diz que o “empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho;” e segue, no parágrafo único, que “o empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.” Nem mesmo os custos materiais que viabilizem essa modalidade de trabalho são assegurados ao trabalhador, já que o Art. 75-D diz que “as disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito.” Dependerá, portanto, do acordo firmado.

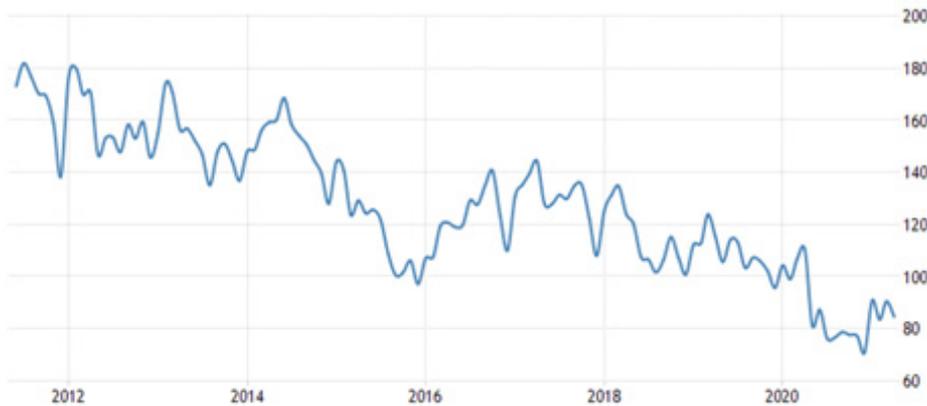
Com a pandemia, empresas viram oportunidade para a expansão do trabalho remoto,

ao estilo *house-work*. A XP Inc. anunciou, em maio de 2020, que estenderia essa modalidade a todos os seus empregados permanentemente (Infomoney, 2020). Os bancos seguirão o mesmo caminho, depois de colocarem 235 mil trabalhadores em home-office, como se lê no jornal O Valor, de 23 de junho 2020.

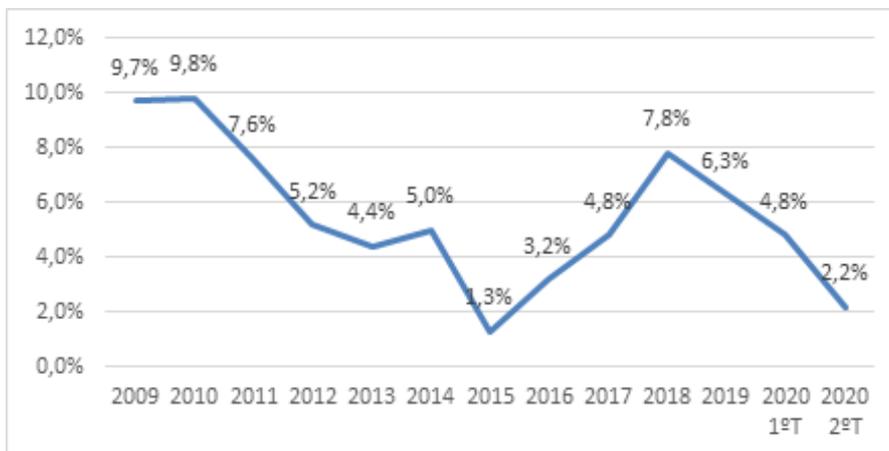
Cabe incluir, nesses impactos sobre a política trabalhista, a reforma administrativa, PEC 32/2020, ora em tramitação, que prevê o fim da estabilidade dos servidores públicos e a redução de vencimentos, sob variados meios. Isso desloca o debate sobre os baixos salários conferidos pelo empresariado no Brasil para o discurso dos salários elevados do serviço público – mais uma pressão sobre o preço da força de trabalho.

Ainda que não se possa tirar conclusões definitivas, face aos efeitos conjunturais de troca de governo (2019) e pandemia (2020), destacam-se os dados do *Trading Economics*, sobre custos do trabalho, e os de recente pesquisa realizada pela USP/FIPE, sobre taxas de lucro das grandes empresas - incluindo o período posterior às referidas reformas. No Gráfico 4, vê-se o patamar dos custos do trabalho caindo de 2014 a 2020. No Gráfico 5, o lucro líquido das empresas sai do fundo do poço, em 2015, para recuperação nos anos seguintes, com alguma inflexão em 2019 e queda acentuada em 2020, já sob efeito da pandemia.

Gráfico 4 - Custos do Trabalho no Brasil – 2012/2020



Fonte: Trading Economics - <https://pt.tradingeconomics.com/brazil/labour-costs>.

Gráfico 5 – Lucro Líquido das grandes empresas – 2009/2020  
% sobre as receitas

Fonte: USP/FIPE, 2020, p. 13.

## CONCLUSÃO

O neoliberalismo no Brasil, a partir de 2011, conhece sua crise, revelada no declínio da taxa de lucro e no agravamento dos indicadores econômicos gerais.

A queda da taxa de lucro tem, historicamente, encontrado resposta em iniciativas que vão do aumento da exploração da força de trabalho ao mercado acionário e outros meios de captação de recursos financeiros. O exame das contas públicas, entretanto, indica que, seja o comércio exterior, seja

a movimentação de capitais autônomos na direção do país, em especial os investimentos diretos, além do mercado financeiro e acionário, não registram resultados líquidos promissores. Antes, o contrário. O país tem perdas de capital que vêm de anos, com a queda do movimento do comércio exterior, em reduções das exportações e importações desde 2018, além da primarização crescente.

A referência à primarização dá oportunidade ao conceito de superexploração do trabalho e insere as circunstâncias econômicas

na política pública do trabalho construída desde 2016, em sucessivos atos e fatos administrativos e legais que rebaixaram profundamente o valor da força de trabalho no Brasil. Essa tem sido a estratégia do capital para tentar contrarrestar a constatada queda da taxa de lucro.

As medidas tomadas pelo governo em movimento contínuo e acentuado ao longo dos últimos cinco anos promoveram mudanças nas relações sociais de trabalho – do contrato sem direitos ao trabalho não remunerado – reduzindo o capital variável de modo radical. É, como dissemos, a combinação de dois fatores contrarrestantes – a elevação do grau de exploração e a compressão salarial abaixo do valor – em ambiente fortemente afetado pelo fator da superpopulação relativa, expansiva do exército de reserva.

Para garantir essa situação, os sindicatos foram constrangidos, seja no seu papel de negociador, seja nos recursos financeiros para suas atividades. Em paralelo, a lei minimizou a justiça e a fiscalização do trabalho. Os próprios trabalhadores individualmente tiveram limitações em sua autodefesa, dado que agora passaram a arcar com as custas judiciais em caso de derrota nos tribunais do trabalho. O Estado deixou de financiar o exercício de direitos trabalhistas criados por ele mesmo. Este, aliás, é um tema que já merece uma investigação especial, para saber o quanto essa insegurança no exercício do direito trabalhista tem frustrado o próprio Direito.

Por oportuno, não há como ignorar que, nesse contexto, também a democracia se encontra atingida, porque esses constrangimentos afetam os direitos civis e políticos a

ela associados da grande massa de assalariados. De imediato, afeta o direito de organização e o exercício da liberdade, até mesmo da liberdade básica de defesa da sobrevivência pessoal.

## REFERÊNCIAS

Banco Central do Brasil. (2021). *Taxas de juros básicos - Histórico, 2021*. Recuperado de [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br) > [historicotaxasjuros](http://www.bcb.gov.br/historicotaxasjuros).

Banco Central do Brasil. (2020). *Reservas internacionais (US\$ bilhões)*. Recuperado de <https://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/n/SERIES-TEMPORAIS>.

Banco Central do Brasil. (2020a). *Relatório de Mercado de 18.12.2020*. Recuperado de [www.bcb.gov.br/relatorio](http://www.bcb.gov.br/relatorio).

Banco Central do Brasil. (2019a). *Evolução recente da balança comercial – Estudo Especial 66*. Recuperado de [www.bcb.gov.br/conteudo](http://www.bcb.gov.br/conteudo).

Banco Central do Brasil. (2019). *Evolução recente da formação bruta de capital fixo*. Recuperado de [Evolução recente da formação bruta de capital fixo \(bcb.gov.br\)](http://www.bcb.gov.br/evolucao-recente-da-formacao-bruta-de-capital-fixo).

Banco Central do Brasil. (2018). *Relatório de Investimento Direto no País, 2018*. Recuperado de [www.bcb.gov.br > Rex > port](http://www.bcb.gov.br/Rex/port).

Banco Central do Brasil. (2017). *Relatório de gestão das reservas internacionais*. Recuperado de [https://www.bcb.gov.br/pom/gepom/relgestri/2017/09/relatorio\\_anual\\_reservas\\_internacionais\\_set2017.pdf](https://www.bcb.gov.br/pom/gepom/relgestri/2017/09/relatorio_anual_reservas_internacionais_set2017.pdf)

Banco Central do Brasil. (2015). *Histórico de*

*Estatísticas*. Recuperado de <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/historicoestatisticas>.

Bandeira de Mello, C. A. (2005). *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros Editores.

Batista, P. N. (2001). *O Consenso de Washington: A visão neoliberal dos problemas latino-americanos*. São Paulo: Consulta Popular.

Biancarelli, A., Rosa, R. & Vergnhanini, R. (2017). *O setor externo no governo Dilma e seu papel na crise*. Texto para Discussão. 296, 01-33.

Brasil. Câmara dos Deputados. (2020). *Governo revoga MP do Contrato Verde e Amarelo e vai editar novo texto*. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/noticias/655639-governo-revoga-mp-do-contrato-verde-e-amarelo-e-vai-editar-novo-texto/>.

Brasil. *Lei 13.429*. (2017). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm).

Brasil. *Lei 13.467*. (2017). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm).

Brasil. *Lei 13.874*. (2019). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm).

Brasil. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. (2020). *Comércio Exterior, Estatísticas de Comércio Exterior, Séries Históricas*. Recuperado de <http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/series-historicas>.

Brasil. Ministério da Economia (2021). *Balança comercial fecha 2020 com superávit de US\$ 50,9 bilhões*. Recuperado de [www.gov.br>noticias>2021/01](http://www.gov.br/noticias/2021/01).

Bruno, M. & Caffé, R. (2018). Determinantes das taxas de lucro e de acumulação no Brasil: Os fatores estruturais da deterioração conjuntural de 2014-2015. *Brazilian Journal of Policy Economy*, 38(2), 237-260. doi:10.1590/0101-31572018v38n02a02

Castro, A. B. (1979). *O capitalismo ainda é aquele*. Rio de Janeiro: Editora Forense.

Dos Santos, T. (2004). *Do terror à esperança*. São Paulo: Ideias & Letras.

Dutra, R. & Jesus, S. C. (2020). Medida provisória n. 905/2019 Programa Verde Amarelo: a reforma dentro da reforma trabalhista. *Trabalho, Educação e Saúde*, 18(2), 01-04. doi:10.1590/1981-7746-SOL0026800

Equipe Infomaney. (2020). *XP anuncia home office até dezembro e estuda trabalho remoto permanente*. Recuperado de <https://www.infomoney.com.br/mercados/xp-anuncia-home-office-ate-dezembro-e-estuda-trabalho-remoto-permanente/>.

Gurgel, C. & Marinho, M. (2019). Escravidão contemporânea e toyotismo. *Revista Organizações & Sociedade*, 26(89), 317-337. doi: 10.1590/1984-9260896

Harvey, D. (1994) *Condição pós-moderna*. Rio de Janeiro: Loyola.

Hegel, G. (2011). *A ciência da lógica*. São Paulo: Barcarola.

- Hegel, G. (1992). *Fenomenologia do Espírito, Parte I*. Petrópolis: Vozes.
- Hegel, G. (1991). *Estética*, vol. I. São Paulo: Nova Cultural.
- Kuczynski, P-P., Williamson & J., Velasco, A. (2004). *Depois do Consenso de Washington: Retomando o crescimento e a reforma na América Latina*. São Paulo: Editora Saraiva.
- Lukács, G. (1967). *Estética I: La peculiaridade de lo estético, Vol. 3*. Barcelona, México, DF:Ediciones Grijalbo S.A.
- Marquetti, A., Hoff, C. & Miebach. (2020). Profitability and Distribution: The Origin of the Brazilian Economic and Political Crisis. *Latin American Perspectives*, 47(1), 115–133. doi: 10.1177/0094582X19887751.
- Marquetti, A., Morrone, H., Miebach, A. & Ourique, L.E. (2019). Measuring the profit rate in an inflationary context: the case of Brazil, 1955–2008. *Review of Radical Political Economics*, 51(1): 52–74. doi:10.1177/0486613416689834
- Marx, K. (1996). *O capital, Vol 1, Livro Primeiro*. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda.
- Marx, K. (1986). *O capital: critica da economia política*, Livro 3. São Paulo: Nova Cultural.
- Marx, K. (2011). *Grundrisse*. São Paulo: Boitempo.
- Marx, K. *O Capital, Livro 4, vol. I*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1980.
- Marini, R. (2005). Dialética da dependência. In R. Traspadini & J. P. Stedile (orgs). *Ruy Mauro Marini: vida e obra*. São Paulo: Expressão Popular.
- Miebach, A. (2015). Taxa de lucro e seus componentes no Brasil: 2000-14. *Carta de Conjuntura*, 24(8). Recuperado de Trajetória recente da taxa de lucro | Carta de Conjuntura (tche.br)
- Organização Internacional Do Trabalho. (2005). *Uma aliança global contra trabalho forçado*. Genebra: ILO.
- Peci, A., Sobral, F. (2007). Parcerias Público-Privadas: Análise comparativa das experiências britânica e brasileira. *Cadernos EBAPE.BR*, 5(2), pp. 1-14.
- Polítzer, G., Besse, G. & Caveing, M. (1954). *Princípios fundamentais de filosofia*. São Paulo: Humus.
- USP/FIPE. (2020). *Situação econômica e financeira das maiores empresas brasileiras na crise da Covid-19*. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica/USP.
- Williamson, J. & Kuczynski, P-P. (2003). *Depois do Consenso de Washington: Crescimento e reforma na América Latina*. São Paulo: Editora Saraiva.